

LEIS

MUNICIPAL

ANO: 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 649/2004

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 30.12.2003.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições Legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu
Sanciono a Seguinte Lei.**

**Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 647/2003, passa a vigorar com
a seguinte REDAÇÃO.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através de seu Prefeito
RAIMUNDO BASTOS LEITE, autorizado a DOAR ao CENTRO
ESPIRITA CASA DOS VELHOS DE CACHOEIRA, entidade
juridicamente constituída, DE4CLARADA DE UTILIDADE
PUBLICA MUNICIPAL Lei nº 580/2001, um TERRENO medindo
15,00 x 25,70 totalizando 385,50m² (TREZENTOS E OITENTA E
CINCO VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) de
propriedade do Município, este adquirindo por DESAPROPRIAÇÃO
da ruína situada na Rua Maestro Irineu Sacramento Nº 11, com frente
para a Rua Monsenhor Tapiranga, confrontando-se ao lado esquerdo
com a Casa de Material de Construção AGROCASA, onde será
construída a sede própria do CENTRO ESOIRITA CASA DOS
VELHOS DE CACHOEIRA.**

**Art.2º - Ficam inalterados os art. 2º com seu Parágrafo Único (§), 3º
todos da Lei Municipal nº 647/2003.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se ás disposições em contrário, especialmente o total da área do terreno, explicito no Art. 1º da Lei Municipal nº 647/2003 de 25,90m², para 385,50m².

GABONETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 08 de abril de 2004.


RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito

Rua Ana Nery, 27 – Centro – Cachoeira – Bahia – Fone (0xx75) 425-1396

Site.: www.prefeitura.cachoeira.ba.gov.br

Emil.: prefeitura.cachoeira@bol.com.br